

**DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 215/2021**

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado com o Município de Suzano, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0002-89, com endereço na Rua Paraná, nº 217, Sala 217, Jardim Paulista, Suzano/SP, CEP 08.675-190, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PULSAR SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 40.686.245/0001-39, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911 e 912, CEP: 41.820-790, Caminho Das Arvores, Salvador, BA, neste ato, representada, na forma de seu contrato social, pelo seu Diretor Presidente o **Sr. Danilo Jose Pereira Delgado**, Brasileiro, Divorciado, Analista De Sistema, CPF nº 014.202.765-06, Carteira Nacional, De Habilitação nº 02520164607, DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Romulo Galvão (Paralela), 258, Edif. Bosque das Mangueiras, Apto. 803, Doron, Salvador, BA, CEP: 41194030, doravante designada apenas **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, resolvem as partes distratar o contrato outrora firmado, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### **DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes celebraram em 15 de março de 2021, através de dispensa de cotação, o Contrato de prestação de serviços nº 215/2021, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, compreendendo planejamento, suporte, manutenção e implantação de solução integrada de Gestão da Atenção Básica, no modelo de software como serviço, garantindo o registro de dados de saúde da população, controle e acompanhamento das etapas administrativas, garantindo a aderência aos procedimentos e normas regulamentares dos Ministérios da Saúde, Estaduais e Municipais, em atendimento das necessidades das unidades de Suzano/SP.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Resolvem as partes, a partir de 15 de setembro de 2021, rescindir o Contrato de prestação de serviços nº 215/2021, por não terem mais interesse em mantê-lo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Neste ato, acordam as partes, que não existem quaisquer pendências administrativas, fiscais, tributárias e financeiras a serem resolvidas, não existindo nada a reclamar, na justiça ou fora dela, sob qualquer aspecto.

  
3

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento serve como quitação de quaisquer obrigações assumidas pelas partes ora distratantes, não restando qualquer obrigação a ser cumprida em referência ao documento firmado e descrito no preâmbulo deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA

Elegem as partes, o foro de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Suzano/SP, 15 de setembro de 2021.



Jorge Urpia  
Presidente  
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

  
\_\_\_\_\_  
PULSAR SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

Salvador, 02 de setembro de 2021

**AO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE**

Referente ao termo de Contrato de Prestação de Serviço Nº 215/2021.

**PULSAR SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.686.245/0001-39, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business Torre América, sala 911 e 912, CEP:41820-790, Caminho das Árvores, Salvador Bahia, vem respeitosamente, por meio do seu representante legal, apresentar **PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL** do contrato supramencionado, pelas razões de fato e de direito que aduz a seguir:

**1. DO RELATÓRIO**

A empresa logrou-se vencedora do processo seletivo vinculado ao Contrato de Gestão nº 014/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, compreendendo planejamento, suporte, manutenção e implantação de solução integrada de Gestão da Atenção Básica, no modelo de software como serviço, garantindo o registro de dados de saúde da população, controle e acompanhamento das etapas administrativas, garantindo a aderência aos procedimentos e normas regulamentares do Ministério da Saúde, Secretaria Estaduais e Municipais, em atendimento das necessidades das unidades de Suzano/SP, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial e Apresentação técnica disponibilizadas ao CONTRATANTE.

No entanto, ao executar tais serviços a equipe designada pela empresa se deparou com obstáculos e desafios propostos pela administração, secretaria municipal de saúde e pela equipe de gestão assistencial da rede (INTS Suzano), que comprometeram o correto funcionamento e aderência dos processos de trabalho por parte da Solução PULSAR, dada às peculiaridades da infraestrutura do ambiente das unidades e das necessidades de flexibilização da ferramenta que não estão alinhadas com a sua proposta conceitual inicial.



## 2. DO DESEQUILÍBRIO

O mercado de tecnologia apresentou um crescimento acentuado no período da pandemia e essa aceleração causou um aumento na oferta de vagas <sup>1</sup>, que por sua vez carecem de profissionais em quantidade e com a qualificação mínima esperada. Esse posicionamento do mercado gerou uma grande disputa por profissionais entre as empresas, ocasionando um inflacionamento da remuneração desses profissionais, seja para atrair-los a preencher as novas vagas ou para conseguir mantê-los na equipe. Essa realidade atingiu esta empresa no decorrer da execução do contrato, que teve perdas de profissionais da equipe de produto e ainda encontra dificuldade em recompor o quadro, bem como, precisou lançar mão de incentivos financeiros para manutenção dos outros membros, causando um déficit orçamentário ao contrato.

Associado à dificuldade em viabilizar financeiramente vagas com atratividade financeira para os novos profissionais, dentro do orçamento previsto para o contrato, vivenciamos um momento de demanda acentuada por parte do cliente, dado o *turnover* do time assistencial, causado pela pandemia, resultando na alta frequência de chamados de suporte em busca de esclarecimentos, bem como a execução de um programa de capacitação continuada e de operação assistida desses novos usuários, o que permite maior fluidez no uso da ferramenta e que entretanto, não foi contemplado no escopo da proposta inicial e que está sendo executado por esta empresa, incorrendo em despesas com passagens, hospedagens e diárias dos profissionais que estão sendo deslocados para realizar os atendimentos *in loco*, em detrimento aos canais online inicialmente propostos.

## 3. DO REQUERIMENTO

Por todo o exposto, requeremos a liberação do compromisso, liberando a empresa da prestação do serviço, sem aplicação das penalidades, oportunidade em que propomos a manutenção dos serviços ativos até o dia 15 de setembro de 2021, período em que entendemos ser suficiente para transição tecnológica e de fornecedor.

Nestes termos, pede deferimento.



---

**PULSAR SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA**

Danilo José Pereira Delgado  
Representante Legal

<sup>1</sup> Fonte: <https://brasscom.org.br/relatorio-setorial-2020-macrossetor-de-tic/>

NOME EMPRESARIAL: PULSAR SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA

CNPJ: 40.686.245/0001-39

ENDEREÇO: AL. SALVADOR, 1057, SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMÉRICA, SALAS 911 E 912, SALVADOR – BAHIA. CEP:41.820-790

TELEFONE: (71) 4009-7210

EMAIL: contato@pulsarsolucoes.com.br